

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0098/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IFSP - Câmpus Capivari.

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, considerando afastamento de servidor, resolve:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte, a Portaria nº CPV.0039/2021, de 22 de março de 2021, **DISPENSANDO**, o docente Marcel de Assis Roque, em virtude de afastamento, e passando a docente Maria Elisa de Castro Almeida para a condição de titular do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IFSP — Câmpus Capivari.

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IFSP-Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Coordenador do Curso de Licenciatura em Química:

Carlos Fernando Barboza da Silva

Representante dos docentes

Titulares:

Cleidson Santiago de Oliveira Luis Eduardo Pais dos Santos Marcelo Simplício de Lyra Maria Elisa de Castro Almeida Mayumi Silva Kawamoto Roberto Bineli Muterle

Suplentes:

Elizabeth Machado Baptestini Andrade (1º Suplente)

Representante dos discentes

Titulares:

Nycolas dos Santos Galdino Valéria Cristina Firmino da Rocha

Suplentes:

Isabela Meirelles Bergamasco (1º Suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais Titular:

Isabel Cristina das Chagas Oliveira

Suplente:

Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote

- Art. 3º As competências e atribuições dos membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Química são aquelas elencadas no Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.
- Art. 4º O **mandato** dos representantes docentes, pedagogos ou técnicos em assuntos educacionais encerra-se em 05 de setembro de 2021.
- Art. 5º O **mandato** dos representantes discentes encerra-se em 15 de setembro de 2021.
- Art. 6º Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA PEDROSO RAMOS